

RESOLUÇÃO CRP-12 Nº 03/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017

“CRIA COMISSÃO GESTORA PARA AS
SUBSEDES, NORMATIZA AS SUAS
FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a Resolução CFP nº 03/2010, que atribui aos Conselhos Regionais a possibilidade de estabelecerem Subsedes e Comissões Gestoras.

Considerando as diretrizes institucionais de atividades políticas e de interiorização;

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e objetivos da Comissão Gestora; e

Considerando a Resolução CRP-12 nº 01/2016, que aprova o Regimento Interno das Subsedes.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer uma Comissão Gestora, em cada Subsede do CRP-12.

Art. 2º. A Comissão Gestora será composta por 03 (três) a quatro (04) psicólogos(as), todos escolhidos pelo Plenário do CRP-12.

§1º - A escolha dos membros da Comissão Gestora deve atender, concomitantemente, aos seguintes critérios:

- I – ter nacionalidade brasileira;
- II – estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- III – encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;
- IV – ter inscrição principal, mesmo que provisória, junto ao CRP-12 e domicílio na região da Subsede;
- V – inexistir contra si condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal, comprovada mediante declaração de próprio punho do candidato;
- VI – inexistir contra si condenação, por infração ao Código de Ética, transitada em julgado há menos de 5 (cinco) anos;
- VII – estar adimplente com o Conselho Regional de Psicologia relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito.

